



## Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: [camaraguata@abcrede.com.br](mailto:camaraguata@abcrede.com.br)

Lei nº 1424/2017-de 24/02/2017

Autoria- Câmara Municipal

Concede revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal.

ODAIR AUGUSTO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições, etc....

### FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Em conformidade com o disposto no Artigo 29- Inciso VI da Constituição Federal, com a redação que lhe foi conferida pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 19 de 05 de junho de 1.998, bem como o Artigo 37 Parágrafo X, da Constitucional Federal, ficam concedidos à revisão geral anual das servidoras da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual de 7,00 (sete por cento) a partir no mês de fevereiro de 2017, como reajuste anual.

Artigo 2º- O valor do vale-cesta básica de alimentos, mensal dos Servidores Municipais Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28/05/2009, será de R\$. 200,00 (duzentos reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2017.

Mesa diretora da Câmara, 24 de fevereiro de 2017.

ODAIR AUGUSTO COELHO  
Presidente

LORRAINE AUGUSTO

1ª Secretária

MANOEL PRATES DE MATTOS

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA GUATAPORANGA  
DELIBERAÇÃO**

Mat: \_\_\_\_\_

ª Votação: \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_

**RECEBI**

06/03/18  
Hdes